
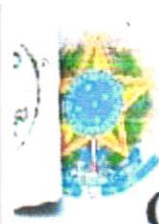
	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL		REQUERIMENTO
			Nº DO PROTOCOLO 000107/2022
Exm Senhor PREFEITO			
NOME (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA):			
Diógenes Psamético Figueirêdo Henrique			
ENDEREÇO: Rua Margarida Fonseca de Arruda, Nº 05, - APT 2202 - Manaíra			
João Pessoa-PB/CEP: 58038-600			
TELEFONE: (83) 99694-7777			
E-MAIL: diogenespsametico@hotmail.com			
EST. CIVIL: Solteiro	NATURALIDADE: Santa Rita-PB	PROFISSÃO: Advogado	
Nº IDENTIDADE: 2395111 SSP-PB	Nº CNPJ OU CPF: 010.471.274-07		
Nº INSCRIÇÃO DO IMÓVEL:	ATIVIDADE:		
REQUER de V. Ex que se digne conceder-lhe			
<i>Solicitar a retirada da cobrança do IPTU, bem como mudança de titularidade para a atual proprietária.</i>			
DATA: 27/01/2023			ASSINATURA DO REQUERENTE 



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E
 TABELIONATO CUNHA DOS SANTOS**

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

E-64
 Fls. 155 à 157
 1º Traslado

Iraci Cunha dos Santos

Tabela

Saibam quantos este público Instrumento de Escritura de Compra e Venda, bastante virem, que aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e vinte e dois (18/02/2022), neste Cartório distrital de Fagundes, cidade de Lucena, Comarca de Cabedelo, Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, em meu cartório, perante mim Tabelião, compareceram: como **OUTORGANTE(S) VENDEDOR(A)(ES)(AS): JOSÉ VALDOMIRO HENRIQUE DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, advogado, o (a) qual se declara sob sua responsabilidade civil e criminal que seu estado civil é viúvo até a presente data, além de não manter nenhuma união estável, sob as penas da lei, conforme prevê o artigo 1.723 e seguintes, do código civil brasileiro lei nº 10.406/2002), e que o conteúdo do referido assentamento constante na Certidão de Casamento com anotação do falecimento do cônjuge, continua inalterado, sob pena de responsabilidade civil e criminal em caso de informação falsa, cuja cópia fica arquivada em minha Serventia, portador da carteira de identidade de nº 290.686-2ª-Via-SSDS-PB, inscrito no CPF/MF nº 131.827.574-15, nascido em 29/04/1956, natural de João Pessoa-PB, filiação: Antonio Henrique da Silva e Maria Fernandes da Silva, e-mail: valdomirohenrique@hotmail.com; **DIÓGENES PSAMÉTICO FIGUEIREDO HENRIQUE DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, advogado, o (a) qual se declara sob sua responsabilidade civil e criminal que seu estado civil é solteiro até a presente data, além de não manter nenhuma união estável, sob as penas da lei, conforme prevê o artigo 1.723 e seguintes, do código civil brasileiro lei nº 10.406/2002), e que o conteúdo do referido assentamento constante na Certidão de Nascimento, continua inalterado, sob pena de responsabilidade civil e criminal em caso de informação falsa, cuja cópia fica arquivada em minha Serventia, portador da carteira de identidade de nº 2395111-SSP-PB, inscrito no CPF/MF nº 010.471.274-07, nascido em 24/08/1982, natural de Santa Rita-PB, filiação: José Valdomiro Henrique da Silva e Luciane Figueiredo da Silva, e-mail: diogenespsametico@hotmail.com; **DIÁGORAS RANIERI FIGUEIREDO HENRIQUE DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, advogado, o (a) qual se declara sob sua responsabilidade civil e criminal que seu estado civil é solteiro até a presente data, além de não manter nenhuma união estável, sob as penas da lei, conforme prevê o artigo 1.723 e seguintes, do código civil brasileiro lei nº 10.406/2002), e que o conteúdo do referido assentamento constante na Certidão de Nascimento, continua inalterado, sob pena de responsabilidade



Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Iraci Cunha dos Santos
 Rua 550, nº 155 - Fagundes - Paraíba - Brasil
 Fone: (33) 4294-1284/20581-1110

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - CANCELADO EM QUALQUER FORMA - ORIGINAL E CÓPIA - AUTENTICADO EM QUALQUER DOCUMENTO

civil e criminal em caso de informação falsa, cuja cópia fica arquivada em minha Serventia, portador da carteira de identidade de nº 2.890.890-SSDS-PB, inscrito no CPF/MF nº 013.492.644-74, nascido em 30/09/1985, natural de Santa Rita-PB, filiação José Valdomiro Henrique da Silva e Luciane Figueiredo da Silva, e-mail: diogenespsametico@hotmail.com, ambos residente e domiciliado na Rua Margarida Fonseca de Arruda, nº 65, Apto 2202, Manaira, em João Pessoa-PB CEP. 58038-600, representado neste ato por seu bastante Procurador o Sr. **DIÓGENES PSAMÉTICO FIGUEIREDO HENRIQUE DA SILVA**, já acima qualificado, conforme Procuração pública lavrada no Cartório Travassos- 4º Tabelionato de Notas de João Pessoa-PB, no livro 0397, fls. 194, em data de 02/07/2021, que fica arquivada nesta Serventia; E de outro lado como **OUTORGADO(A)(S)(AS) COMPRADOR(A)(ES)(AS): ERICLEIDE GOMES DOS SANTOS**, brasileira, maior e capaz, empresária, o (a) qual se declara sob sua responsabilidade civil e criminal que seu estado civil é solteira até a presente data, além de não manter nenhuma união estável, sob as penas da lei, conforme prevê o artigo 1.723 e seguintes, do código civil brasileiro lei nº 10.406/2002), e que o conteúdo do referido assentamento constante na Certidão de Nascimento continua inalterado, sob pena de responsabilidade civil e criminal em caso de informação falsa, cuja cópia fica arquivada em minha Serventia, portadora da carteira de identidade de nº 2.414.292-2ª-Via-SSDS-PB, inscrita no CPF/MF nº 038.141.824-30, nascida em 01/09/1975, natural de Lucena-PB, filiação: Manoel Paulo dos Santos e Severina Gomes dos Santos, e-mail: cleide01lucena@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Mário Batista Júnior, s/n, Costinha, nesta cidade de Lucena-PB; Os presentes foram reconhecidos, em sua identidade e capacidade, como os próprios de que trato, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 215, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), face às declarações e identificações a mim apresentadas, em seus originais, do que dou fé. Então, pelos contratantes, me foi dito, em idioma nacional e de forma inequívoca perante mim Tabelião que esta subscreve, através dos documentos apresentados e acima mencionados, os quais foram fornecidos pelo(a)(os)(as) outorgante(s), que respondem civil e criminalmente por quaisquer eventualidade(s) que venha(am) a ocorrer, e declaram sob as penas da lei que seus estados civis continuam inalterados até a presente data, do que dou fé. Que, por justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, dívidas, hipotecas legais, judiciais ou convencionais, taxas ou impostos em atraso, ou outras ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel. E, assim, pelo(a) Outorgante(s) Vendedor(a)(s), me foi dito que é legítimo(a) proprietário(a) e possuidor(a) do imóvel descrito, e que VENDEM a(o)(os) mesmo(a)(s)(as) Outorgado(a)(s)(as) Comprador(a)(es)(as) o imóvel com as seguintes características: **um terreno medindo 21,00m de frente e fundos por 49,00m de comprimento de ambos os lados, limitando-se na frente com a Rua Américo Falcão, lado direito com terreno do Sr. João Toscano de Brito, lado esquerdo com terreno da CAGEPA, fundos com a Rua Projetada, situado na Avenida Américo Falcão, s/n, centro, nesta cidade de Lucena-PB.** II. DO TÍTULO AQUISITIVO - devidamente registrado no Serviço Notarial e Registral de Lucena-PB, objeto da matrícula 6.920, em data de 17/10/2016. O referido imóvel foi havido pelo vendedor conforme descrição minuciosa contida na **matrícula nº 6.920.** -III- DO CADASTRO IMOBILIÁRIO - Cadastrado na Prefeitura Municipal de Lucena, Estado da Paraíba, no IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, inscrição Municipal **sob o número 1.0001.061.01.0015.0000.5**, cuja certidão negativa de débito do IPTU fica arquivada em meu Serviço Notarial. IV - da VENDA - Que possuindo então O(s) OUTORGANTE(S) VENDEDOR(es) o referido imóvel, pela presente escritura e na melhor forma de direito.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Imóvel foi vendido pelo Outorgante pelo preço certo e previamente convencionado de R\$ **170.000,00** (cento e setenta mil reais), conforme Contrato de Compra e Venda, firmado entre as partes em data de 18/02/2022, **pagos à vista, através de transferência bancária**, em moeda corrente e legal do país, da qual contou e achou exata - V- DA TRANSMISSÃO DA PROPRIEDADE E DA POSSE - em decorrência da venda acima realizada, e na quitação do preço ofertado, o(s) outorgante(s) vendedor(s) transmite ao outorgado(a) comprador(a) toda posse, domínio, direitos e ações que tinham e vinham exercendo, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direito na forma da lei. VI. DAS DECLARAÇÕES DO(A) VENDEDOR(A) - declara o(a) Outorgante(s) vendedor(s), sob as penas da lei, que: **a) não estão inclusos na condição de pessoas politicamente expostas; b) é proprietária do imóvel que se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou responsabilidades, impostos e taxas em atraso, débitos condominiais ou outros encargos, nem mesmo por hipotecas, ainda que legais, C) não possui em tramite ações fundadas em direito real ou pessoal reipersecutória, ou mesmo ações de créditos preferenciais negativa de ônus, arquivada neste Cartório, e assim, satisfeitos de todo a transação da venda, dão ao(s) outorgado(s) plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais do(s) mesmo(s) reclamar(em) com fundamento nesta transação, e lhe, ou decorrentes de tutela, curatela ou testamentaria, possessórias, reivindicatórias, arrestos, embargos, depósitos, sequestros, protestos, falências, recuperação judicial e/ou concurso de credores, dívidas fiscais ou execuções, nada existindo que possa comprometer o imóvel objeto do presente negócio instrumentalizado por esta escritura, inclusive perante a Justiça do Trabalho e Justiça Federal; d) aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, declarando que leu e compreendeu todas as cláusulas e condições aqui previstos. VII. DAS DECLARAÇÃO DO(S) COMPRADOR(ES) - declara o(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), sob as penas da lei: **a) não está inclusa na condição de pessoas politicamente expostas; b) são exclusivamente responsáveis pela transferência cadastral junto aos órgãos públicos competentes, sob pena de perdas e danos; c) aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos, declarando que leram e compreenderam todas as cláusulas e condições aqui previstas. VIII. DA CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS - foi a apresentada a certidão de registro de imóveis e de ônus reais, datada de **16/02/2022**, com prazo de validade de 30 (trinta dias), expedida pelo Serviço Notarial e Registral de Lucena-PB, na qual consta a INEXISTÊNCIA de Ônus Reais, de ações reais e pessoais reipersecutórias gravando o imóvel objeto deste negócio jurídico, de propriedade do outorgante vendedor, a qual fica arquivada nestas Notas; IX. DO RELATÓRIO DE CONSULTA À BASE DE DADOS DA CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS - foi realizada a busca na presente data junto à Central Nacional de Disponibilidade de Bens - CNIB, não sendo encontrado qualquer anotação de Indisponibilidade de Bens em nome do(s) Outorgante(s) Vendedor(es), que impeçam a lavratura deste ato, de acordo com o relatório de Consulta de Indisponibilidade com resultado negativo, **Código Hash: 8ef8.f010.3097.b7cc.5297.3c1f.1827.eda5.1601.2atc; ff7c.ffb7.c364.29d1.d1f6.607c.4af1.b615.5f5e.97a9;1a7c.c0ea.723f.B439.a9a1.8486.f845.e7ce.6fd0.2679**, emitidas em 18/02/2022 - X DOS DEMAIS DOCUMENTOS APRESENTADOS, foram apresentados pelo(a) outorgante(s) vendedor(a). **Certidão Negativa Imobiliária sob nº. 10255540, emitida em data de 18/02/2022**, expedida pela Secretaria da Receita Municipal de Lucena-PB, assinada pelo fiscal de tributo b) O(A)(S) OUTORGANTE(S) declara(m) expressamente sob as penas da lei, não estar(em) vinculado(s) as exigências das Leis de Previdência Social, eximindo este Serviço Notarial e Registral, e seus titulares de****

Cartório de Registro Civil e Tabelião do Cartório do CNIB
Rua, São José, 174 - Fone: (33) 3288.1237

VALOR EM TOCO: R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)

Nº 202102

qualquer responsabilidade civil ou criminal. O(A)(S) OUTORGADO(A)(S) declara expressamente que são dispensadas a apresentação da certidão relativa a tributos sobre imóvel ora transacionado, respondendo pelo pagamento dos débitos existentes, conforme determina o Decreto nº 07.240 de 09 de setembro de 1986, no seu Art. 10, V. & Zc, eximindo este Serviço Notarial e Registral, e seus titulares de qualquer responsabilidade civil ou criminal. c) As partes foram cientificadas sobre a possibilidade de obtenção e de dispensa das certidões dos distribuidores judiciais do vendedor constante dos itens seguintes, em termos do art. 160 §3º do Provimento 260/CGJ/2013; contudo, por segurança jurídica, optaram pela sua apresentação: Certidão Trabalhista: Certidão Negativa de débitos trabalhistas - CNDT nºs. 5878352/2022; 5878485/2022; 5878595/2022, expedidas pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitidas em 18/02/2022, válidas até 17/08/2022. - II - Certidão condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Tribunal Superior do Trabalho, Via Internet no endereço eletrônico: (<http://www.tst.jus.br>), emitida de acordo com o art. 642 A da CLT em nome do(s) vendedor(s); - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União sob nºs. DA97.3E1F.5BDB.A94D; D8CD.C690.6F67.5254; DAFE.91BF.5DD5.6D4C, emitidas em 03/12/2021, válida até 01/06/2022, respectivamente, a aceitação da referida certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet nos endereços eletrônicos <http://rfb.gov.br> ou www.pgfn.gov.br, em nome do(s) Outorgante(s) Vendedor(es). - XI - DO RECOLHIMENTO DOS IMPOSTO INCIDENTES - que foi recolhido o seguinte Imposto ITBI: Guia de Informação DAM, pago à Prefeitura Municipal de Lucena, Estado da Paraíba no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), acrescido da taxa pública perfazendo o total de R\$ 5.100,00 (cinco mil, cem reais), alíquota de 3,0% (três por cento), sobre laudo fiscal no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), referente ao imóvel objeto da matrícula sob nº. 6.920, assinado pelo Secretário de Receita da Prefeitura Municipal de Lucena, Sr. Cristiano Henrique Silva Souto; - XII - Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº. 13709/18), as partes declaram ainda: a) que submetem seus dados pessoais voluntariamente; b) que estão cientes de que os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória como DOI, CENSEC, CRI, e similares, por imposição normativa e legal; c) que estão cientes de que, dado o caráter público dos atos notariais e registrais, poderá ser fornecida certidão desta escritura a terceiros, bem como de seu registro na matrícula do referido imóvel, d) As Partes foram cientificadas pelo Tabelião que por força de Lei(s) e/ou ato(s) normativo(s), bem como da própria natureza do Serviço Notarial seus dados pessoais serão recolhidos e tratados - XIII - DO REGISTRO - Pelo(s) Outorgante(s) e pelo(s) Outorgado(s) me foi dito mais, que desde já autorizam e requerem à Oficiala do Registro de Imóveis de Lucena, da Comarca de Cabedelo/PB, a proceder a todos os atos de registro, averbações, cancelamentos e prenotações, cientes de que a transmissão entre vivos da propriedade SOMENTE se dá mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis, conforme artigo 1.245, caput e § 1º da Lei 10.406/2002 (Código Civil). Em cumprimento ao disposto no Art. 215 § 1º V do Código Civil Brasileiro foram cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato - XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - todos os documentos aqui noticiados estão dispensados de sua transcrição nesta Escritura, ficando os mesmos arquivados nestas notas, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do artigo 1º do decreto-Lei nº 7.433, de 18/12/1985. EMITIDA A "D.O.I" - Declaração sobre Operações Imobiliárias - à Secretaria da Receita Federal, conforme Instrução Normativa vigente, por estarem assim justos e contratados, me pediram que lavrassem esta Escritura.



...arquivos, me podiam que lavassem esta escritura, que tem sendo feita em nome de
Henrique da Silva, Diogenes Psamético Figueiredo Henrique da Silva, PP/ Diogenes
Psamético Figueiredo Henrique da Silva, Ericleide Gomes dos Santos, PPA, PP/ Diogenes
comba em dita escritura aqui belamente transcrita. Bon. Fé. Emolumentos. Escritura. R\$
2.832,00. FEP. R\$ 521,09. MP. R\$ 45,31. FARPEN. R\$ 67,93. ISS. R\$ 141,60. valor total. R\$
3.607,93. Solo Digital. ANNA1503-CISY. consulte a autenticidade em
[HTTP://selodigital.tpbjus.br](http://selodigital.tpbjus.br)

...a escritura, que tem sendo feita em nome de
Henrique da Silva, Diogenes Psamético Figueiredo Henrique da Silva, PP/ Diogenes
comba em dita escritura aqui belamente transcrita. Bon. Fé. Emolumentos. Escritura. R\$
2.832,00. FEP. R\$ 521,09. MP. R\$ 45,31. FARPEN. R\$ 67,93. ISS. R\$ 141,60. valor total. R\$
3.607,93. Solo Digital. ANNA1503-CISY. consulte a autenticidade em
[HTTP://selodigital.tpbjus.br](http://selodigital.tpbjus.br)

RUA SÃO JOSÉ, 474, FAGUNDES - LUCENA-PB. TEL. 3293.1286 e 9841200 -
9914.9332.cartoriofagundes@hotmail.com





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DA PARAÍBA
 Distrito de Fagundes - Lucena-PB
 Oficial e Tabelião: Iraci Cunha dos Santos
 Rua São José, s/n. Fone: (83) 3293.1286/ 988841200
 Email: cartoriofagundes@hotmail.com

ESCRITURA PÚBLICA DE ADITAMENTO

Livro: 65

Folha(s): 134/134V

IRACI CUNHA DOS SANTOS

Tabelião

ESCRITURA PÚBLICA DE ADITAMENTO, que fazem e assinam: de um lado como OUTORGANTE(S) JOSÉ VALDOMIRO HENRIQUE DA SILVA, DIÓGENES PSAMÉTRICO FIGUEIREDO HENRIQUE DA SILVA, DIÁGORAS RANIERI FIGUEIREDO HENRIQUE DA SILVA E DE OUTRO LADO OUTORGADA COMPRADORA: ERICLEIDE GOMES DOS SANTOS, na forma abaixo como se declaram.

SAIBAM todos quantos esta ESCRITURA PÚBLICA DE ADITAMENTO virem que aos DOIS(02) dias do mês de MAIO (05) do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022), nesta cidade de Lucena, Estado Paraíba, Rua São José, s/n, Bairro Distrito de Fagundes, em minha serventia cujos serviços a mim foram regularmente delegados pelo Poder Público Estatal, em aditamento de Ofício à ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrada nestas Notas, no livro E 54, fls. 155 à 157, em data de 18/02/2022, ainda não registrada no competente Ofício de Registro de Imóveis deste Município de Lucena-PB, em que figuram de um lado como OUTORGANTES VENDEDORES JOSÉ VALDOMIRO HENRIQUE DA SILVA, inscrito sob CPF 131.877.574-15, DIÓGENES PSAMÉTRICO FIGUEIREDO HENRIQUE DA SILVA, inscrito sob CPF de nº 010.471.274-07, DIÁGORAS RANIERI FIGUEIREDO HENRIQUE DA SILVA, inscrito sob CPF de nº 013.492.644-74, E DE OUTRO LADO COMO outorgada compradora: ERICLEIDE GOMES DOS SANTOS, inscrita sob CPF de nº 038.141.824-30, todos devidamente qualificados no Instrumento ora aditado, em virtude de evidente erro material e conforme documentos comprobatórios, para retificar as datas passando a constar que o imóvel acha-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Lucena-PB, sob o número de inscrição 1.0001.061.01.0015.0000.5, e ainda que foram apresentados pelos Outorgantes Vendedores os seguintes documentos: a) DAM - Documento de Arrecadação Municipal do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), no valor de R\$ 5.100,00 correspondente à alíquota de 3% sobre o valor da avaliação (base de cálculo do ITBI) de R\$ 170.000,00, acrescido da taxa bancária, perfazendo o valor de R\$ 5.100,00, com data de vencimento em 18/05/2022, recolhidos em data de 20/04/2022 à Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Lucena-PB, acompanhado da respectiva comprovante de pagamento e da Guia de informação nº 000.109, assinada pelo secretário da Receita da Prefeitura Municipal de Lucena-PB, Sr. Cristiano Henrique Silva Souto, Mat. nº 31431, datada de 21 de maio de 2021, e b) Certidão Negativa Imobiliária sob nº 10255540, emitida em

Cartório de Registro Civil e Tabelionato Central do Estado
 Iraci Cunha dos Santos
 Oficial e Tabelião
 Rua São José, 174 - Fagundes - Lucena - PB
 Fones: (83) 3293-1286/ 988841200

Nº 2591516





data de 18 de fevereiro de 2022, em nome dos vendedores, expedida pela Secretaria da Receita Municipal de Lucena-PB, assinada pelo Servidor Kadson Batista da Costa, Mat. 31523, pelo que faço o presente ADITAMENTO, que passa a fazer parte integrante complementar daquele título original. Dou fé, ficando a mesma aditada e ratificada em todas suas demais condições para produzir seus efeitos legais e de direito, do que dou fé. Eu, Iraci Cunha dos Santos, Tabelião Pública (ass). Era o que se continha em dita escritura aqui fielmente transcrita. Dou fé. Isenta de Emolumentos: Selo Digital: AMJ22650-6FTD. Consulte a autenticidade em [HTTP://selodigital.tjpb.jus.br](http://selodigital.tjpb.jus.br).

*Cartório de Registro de Imóveis Iraci Cunha dos Santos
- Iraci Cunha dos Santos
Tabelião Pública
Rua: São José, 174 - Fazendas - Lucena - PB
Fones: (35) 3399-1225 / 3399-1222*



SERV. NOT. REGIST. DE IMOVEIS - Tab. Pública
R. Américo Falcão, 931 - Centro - CEP 56310-000 - Lucena - PB (35) 3399-1222

REGISTRO DE IMOVEIS 2022-000573

Apresentado e protocolado no Livro 1 nº 4
nº 8523 e registrado no Livro 2 na Matrícula
6928 sob nº P-004. Lucena - PB 21/06/2022

ENCL. 001.416.17 FERJ. 00260 00 500004. 0007. 03 ISS. 000. 00

SELO DIGITAL: AL20652-7012

Confira a autenticidade em <http://selodigital.tjpb.jus.br>

Iraci Cunha dos Santos



*Lucena Batista Nogueira
Escriturante*

IRACI CUNHA DOS SANTOS - ESCRIVENTE



RELATÓRIO DE PROCESSOS

Sistema de Protocolo Eletrônico

Prefeitura Municipal de Lucena

Aguardando Recebimento

PROTOCOLO	SOLICITANTE	TIPO	ORIGEM	DESTINO	DATA
00127/2023	DIÓGENES PSAMÉTICO FIGUEIRÊDO HENRIQUE	IMOBILIÁRIO - CADASTRO - ALTERAÇÃO	PREFEITURA DE LUCENA PROTOCOLO GERAL	> PREFEITURA DE LUCENA RECEITA - DIGITALIZAÇÃO	31/01/2023 03:21:27